

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Gestão de Processo

Serviço de Cobrança Executiva

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU  
(viaSeproc/Scbex)****Cbex 017.592/2020-8**

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| <b>Responsável</b>                                      | <b>Data do trânsito em julgado</b> | <b>Acórdão</b>                                     |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Alejandro Sigfrido Mercado Filho (CPF: 334.290.808-43)) | 23/04/2019                         | Acórdão nº 973/2018 – TCU – Plenário- Condenatório |

2. Ainda, a consulta realizada ao SISGRU não acusou pagamento da dívida.

3. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 12 de julho de 2020

*(Assinado eletronicamente)*

Rellen D'Cássia de Oliveira Carvalho  
TFCE – Matrícula 10619-4